PROJETO DE LEI Nº 014-01/2017

Altera redação de artigo da Lei nº 991-03/2011 e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° ____/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

- **Art. 1º** Fica alterada a redação do Art. 13 da Lei nº 991-03/2011, com a inclusão de parágrafo único, nos seguintes termos:
- "Art. 13. O FMAS será vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social sob orientação e controle do CMAS.

Parágrafo Único – A administração financeira do Fundo Municipal de Assistência Social terá como gestores o Prefeito Municipal juntamente com o Tesoureiro do Município de Cruzeiro do Sul."

- **Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de fevereiro de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER Sec. Administração e Finanças MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014-01/2017

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Através do presente Projeto de Lei pretende-se sanear uma lacuna na Lei nº 991-03/2011, que "Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal a ele vinculado e dá outras providências".

Desde a implantação do Fundo Municipal de Assistência Social, a gestão dos recursos a ele vinculados está sendo responsabilidade do Prefeito Municipal juntamente com o Tesoureiro do Município.

Todavia, em momento recente verificou-se, por apontamento de banco gestor de recursos vinculados que não constava na legislação esta determinação.

Assim, no intuito de corrigir esta deficiência na Lei nº 991-03/2011, apresentamos a alteração para ser votada e esperamos aprovação

LAIRTON HAUSCHILD Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. SERGIO LUÍS BACKES Presidente da Câmara de Vereadores CRUZEIRO DO SUL/RS